



**ALGODÃO
DE JANDAÍRA**
P R E F E I T U R A

MAIS trabalho
progresso

INFORME OFICIAL

Lei Municipal nº 15/97, de 08 de Abril de 1997

Redação e escritório: Edifício Sede da Prefeitura Municipal

Rua Francisco s/n, Centro - Algodão de Jandaíra – PB CEP: 58.399-000

Gestão 2021-2024 | www.algodaodejandaira.pb.gov.br

ED. EXTRA DEZEMBRO / 2022

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
Rua: Francisco Braga, 208 – Centro – Algodão de Jandaíra-PB
CNPJ: 01.612.471/0001-13

LISTA DOS CANDIDATOS PARA O PROCESSO SELETIVO PARA GESTOR ESCOLAR

CANDIDATO	ESCOLA INSCRITA	INSCRIÇÃO
JOSÉ IVANILDO DE BARROS	E.M.E.F. MANOEL ANTONIO COELHO DE ANDRADE	DEFERIDA
ADRIANA MARIA DOS SANTOS	E.M.E.F. HILDA LINS DOS SANTOS	DEFERIDA
EDNALVA DE LUNA ALVES FÉLIX	E.M.E.F. PROF. TEREZINHA ALVES DO NASCIMENTO	DEFERIDA

Algodão de Jandaíra, 02 de Dezembro de 2022


Edézio Virgínio Dias

Secretário de Educação

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO N. 001, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022**

Cria a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do município de Algodão de Jandaíra-PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral ordinária de 24 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO:

As atribuições do CMDCA definidas na Lei Municipal, de convocar a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente (CONANDA), bem como de aprovar suas normas de funcionamento, constituir a Comissão Organizadora e o respectivo regimento interno.

A RESOLUÇÃO Nº 227, DE 27 DE MAIO DE 2022 " Dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º – Criar a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente composta pelo(a) presidente e pelo(a) vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e pelos(as) conselheiros(as):

I – Representantes da Sociedade Civil:
MARIA ELIANE BARBOSA BATISTA
RAFAELA CASSIA ALVES DE OLIVEIRA

ARLINDO SALVADOR DE SIQUEIRA
MARIA DA GUIA DE LIMA PEREIRA

II – Representantes do Governo:
CELIA MARIA CLARA DA LUZ LUNA
FABIANA SANTOS RODRIGUES

MARIA ZULEIDE FERNANDES GONÇALVES
EDEZIO VIRGINIO DIAS

Art. 2º – A Comissão será coordenada pela presidente e pela vice-presidente do CMDCA e terá como competência:

- I - preparar e acompanhar a operacionalização da 1ª Conferência Municipal;
- II - propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 1ª Conferência Municipal;
- III - organizar e coordenar a 1ª Conferência Municipal;
- IV - promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 1ª Conferência Municipal; dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- V - acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 1ª Conferência Municipal;
- VI - subsidiar as pessoas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 1ª Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMDCA;
- VII - manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 1ª Conferência Municipal;


Art. 3º – Para a operacionalização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, a Comissão Organizadora contará com apoio do seguinte órgão:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º – A Comissão Organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

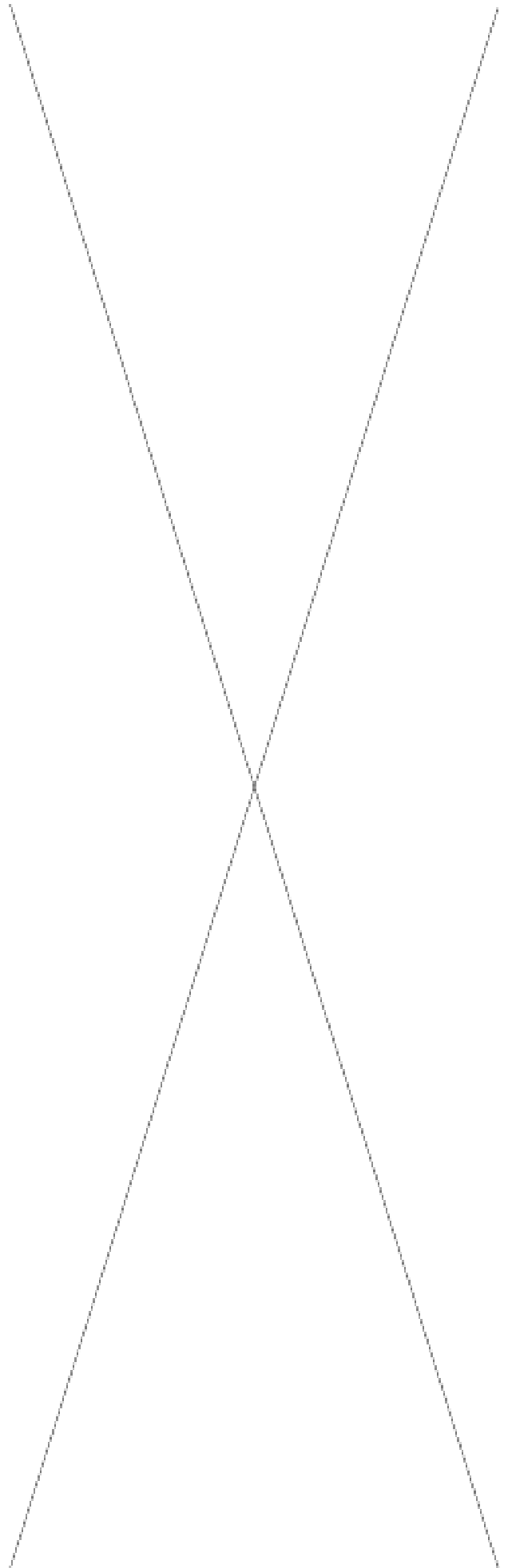
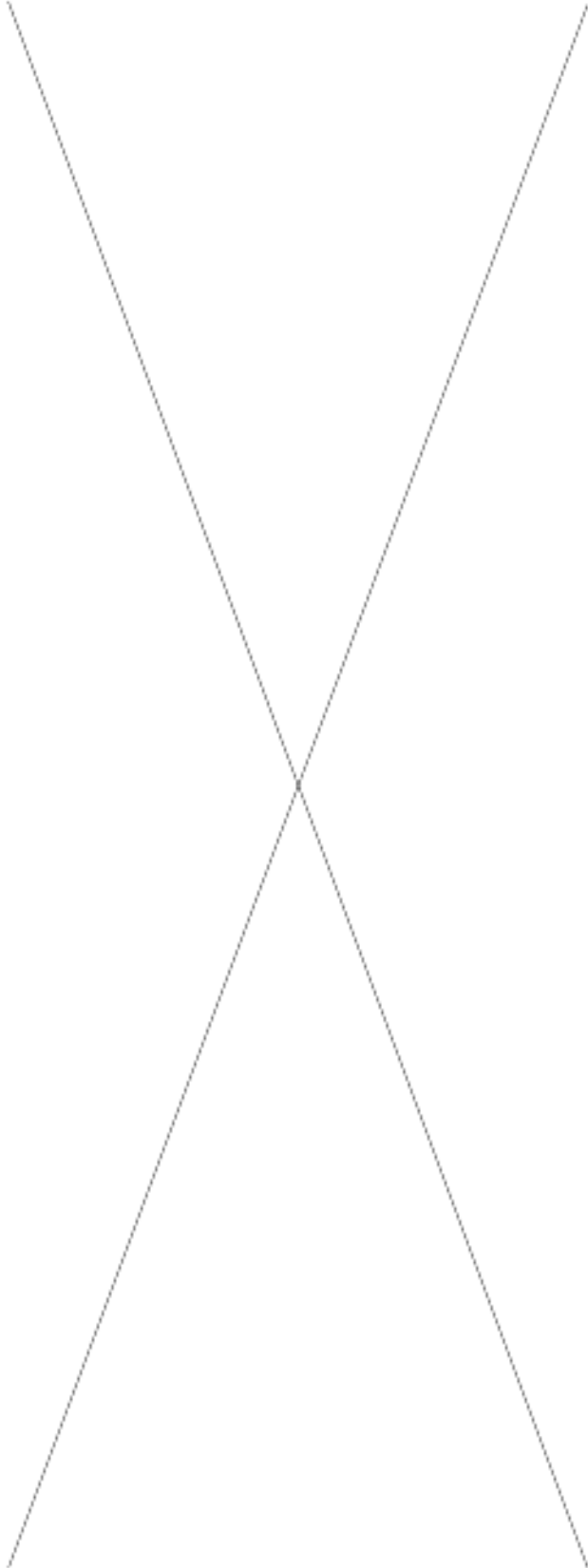

Celia Maria Clara da Luz Luna
Coordenadora
Presidente do CMDCA

LICITAÇÕES

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UBS NO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2022. RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jandaira e: CT Nº 00092/2022 - Ajcl Construcoes Eireli - Rescindido - unilateralmente pelo contratante. ASSINATURA: 02.12.22



DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA-PB

DECRETO Nº 062, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Convoca a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

O Prefeito Municipal de Algodão de Jandaíra, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Criança e Adolescente no Município, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, a ser realizada no dia 13 de dezembro de 2022, tendo como tema central: "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Algodão de Jandaíra/PB, 08 de dezembro de 2022.

Humberto dos Santos
Prefeito Constitucional